EXERCICÍO PROFISSIONAL DO (A) ASSISTENTE SOCIAL EM TEMPOS DE PANDEMIA: REFLEXÃO SOBRE AS READEQUAÇÕES NECESSÁRIAS

Débora Beatriz da Rocha Lima[1]
Ana Kely da Silva Braga[2]
Lúcia da Silva Vilarinho[3]

RESUMO: A pandemia da COVID-19 trouxe novas demandas e desafios ao Serviço Social. As novas "metamorfoses" do mundo do trabalho afetam diretamente o cotidiano profissional do(a) assistente social que também faz parte da classe trabalhadora ao vender sua força de trabalho. Nesse contexto, o(a)s profissionais de Serviço Social foram convocado(a)s à ressignificar o seu processo de trabalho. Objetiva-se fomentar o debate à cerca das mudanças e desafios impostos aos assistentes sociais pela crise pandêmica, enfatizando a importância do conjunto CFESS-CRESS e da ABEPSS, o potencial inovador e de resistência dos profissionais na defesa do projeto ético-político da profissão.

PALAVRAS-CHAVE: Serviço Social; Processo de Trabalho; Pandemia

ABSTRACT: The COVID-19 pandemic brought new demands and challenges to Social Work. The new "metamorphoses" of the world of work directly affect the professional daily life of the social worker who is also part of the working class when selling his labor power. In this context, the Social Work professionals were called upon to give new meaning to their work process. The aim is to foster the debate about the changes and challenges imposed on social workers by the pandemic crisis, emphasizing the importance of the CFESS-CRESS and ABEPSS group, the innovative potential and resistance of professionals in defending the ethical-political project of the profession.

KEYWORDS: Social service; Work process; Pandemic

[1] Discente do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Piauí. E-mail: deborabeatrizrl@hotmail.com
Docente da Universidade Federal do Piauí. E-mail: luvilarinho@uol.com.b
[2] Discente do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Piauí. E-mail: bragaanakely@gmail.com
[3] Docente da Universidade Federal do Piauí. E-mail: luvilarinho@uol.com.b

1- INTRODUÇÃO

A profissão de Serviço Social é regulamentada pela lei 8. 662 de junho de 1993 e tem na questão social a matéria que justifica o seu fazer profissional. Com Iamamoto (2000) apreende-se como questão social o conjunto das expressões das desigualdades impostas pelo sistema capitalista na sua fase madura e que se apresentam aos assistentes sociais nas suas mais variadas expressões. Neste sentido, destaca-se o olhar crítico-propositivo do assistente social na construção de estratégias político-institucionais de atuação em defesa de direitos, na concessão de benefícios e no acesso a serviços.

A situação de calamidade sanitária causada pela covid-19 no Brasil agravada por outras expressões de crise econômica e política que, em meio ao contexto pandêmico, atingem de forma mais intensa o cotidiano de segmentos mais vulneráveis da população, repercute severamente no mundo do trabalho. De acordo com Iamamoto (2000), a pandemia convocou uma nova morfologia de trabalho implicando diretamente no cotidiano profissional de toda a classe trabalhadora e, de forma especial também afeta o processo de trabalho do(a) assistente social.

Martinelli (2000) compreende o processo de trabalho do Serviço Social como mobilização de conhecimentos, saberes e práticas mediados pelo uso adequado de instrumentais de trabalho. Tais elementos configuram o projeto ético-político profissional fundamentado pelos documentos que regem a profissão: Código de Ética do Assistente Social (1993); Lei de Regulamentação da profissão n° 8662/93; Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais nas diversas política sociais, Resoluções e outras.

O contexto pandêmico evidenciou ainda mais as mazelas sociais e o sucateamento das políticas públicas em nosso país e fez emergir novas dificuldades e desafios ao exercício profissional do(a) assistente social, além dos pré-existentes que foram agudizados.

Este estudo tem como objetivo fomentar o debate à cerca das mudanças e desafios impostos aos assistentes sociais pela crise sanitária do novo coronavírus, enfatizando a importância dos órgãos de classe: conjunto CFESS-CRESS e ABEPSS na defesa do projeto ético-político da profissão, o potencial inovador dos profissionais no enfrentamento da COVID-19 e o movimento de resistência ao desmonte das conquistas historicamente conquistadas no âmbito do trabalho pela profissão.

2- O SERVIÇO SOCIAL E A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

A pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus afetou todos os setores da vida humana. Silva (2021, p.97) aponta que “a chegada da COVID-19 ocorre sob um cenário de reconfiguração do capitalismo e de aprofundamento do neoliberalismo”. Esse contexto acentua ainda mais a situação de calamidade pública causada pelo vírus no Brasil e ocorre simultaneamente às crises econômica e política que atingem de forma bem mais intensa o cotidiano dos segmentos mais vulneráveis.

A pandemia convocou uma nova morfologia de trabalho implicando diretamente no cotidiano profissional de toda a classe trabalhadora. Arregui e Raichelis (2021) chamam a atenção para a precarização do trabalho como estratégia do padrão de acumulação do sistema capitalista num cenário de mundialização do neoliberalismo e ressaltam:

> A pandemia ocorre em uma conjuntura em que já tínhamos um quadro cumulativo e alarmante de informalidade, desemprego e desproteção laboral no mercado de trabalho brasileiro, agravado no contexto do “capitalismo pandêmico” [...] (RAICHELIS; ARREGUI, 2021, p. 140).

Nesse sentido, as novas “metamorfoses” do mundo do trabalho afetam diretamente o cotidiano profissional do assistente social que também faz parte da classe trabalhadora ao vender sua força de trabalho.

No campo da Saúde, por exemplo, onde os assistentes sociais estão na linha de frente de combate à pandemia, Silva e Silva (2020) destacam que as(os) profissionais de Serviço Social foram requisitados a reorganizar seu processo de trabalho de forma a atender as recomendações sanitárias.

O processo de trabalho do Serviço Social entendido por Martinelli (2011) como mobilização de conhecimentos, saberes e práticas “mediante uma ampla cadeia de

mediações e uso adequado de instrumentais de trabalho, que visam alcançar os resultados estabelecidos" (p. 498), sofreu ajustes para contemplar as recomendações sanitárias dos órgãos da saúde e outras adaptações. Nos estados e municípios, as Secretarias de Saúde e os Comitês Gestores instituídos para a gestão da Crise Pandêmica emitiram Notas Técnicas sobre o processo de higienização e utilização de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPI), orientando servidores e empregados públicos para a adoção de ações preventivas diárias do controle do vírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Diante desse novo o Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, por meio do documento CFESS Manifesta (2020), orientou os profissionais de Serviço Social que permaneceram trabalhando presencialmente na pandemia a negociarem junto às instituições empregadoras o revezamento de escalas no intuito de reduzir a presença física nos serviços sem comprometer a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Para Raichelis e Arregui (2021) o contexto pandêmico atingiu o núcleo das atribuições e competências profissionais do Serviço Social e provocou pressões e tensões nos espaços de trabalho do(a) assistente social. Um ponto que merece destaque na reflexão das autoras é:

> No quadro pandêmico atual, o que era residual e embrionário, como o trabalho remoto ou o teletrabalho, generalizou-se como o "novo normal" — que não deve ser naturalizado —, exigindo acompanhamento crítico, pois certamente muitas dessas modalidades de trabalho, adotadas na situação de excepcionalidade, tendem a permanecer mesmo após a pandemia, inclusive no trabalho docente. Trata-se de um conjunto de novas situações de trabalho impostas de cima para baixo na maioria das instituições, mesmo nas universidades (RAICHELIS; ARREGUI, 2021, p. 145).

Estas e outras formas de trabalho requisitadas pela pandemia implicaram na necessidade de reorganização do trabalho do(a) assistente social, profissional que também atua na linha de frente de combate à COVID-19. As novas requisições levaram as entidades da profissão, ABEPSS e o conjunto CFESS/CRESS, a produzirem vasto material sobre o trabalho profissional na pandemia. Nesse sentido, o Conselho Regional de Serviço Social do estado Piauí elaborou Nota Técnica sobre a atuação dos assistentes sociais em razão da pandemia da Covid-19. A nota recomenda aos assistentes sociais do Piauí:

> Observar os encaminhamentos do Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde e Secretarias de Saúde sobre o plano de contingência do seu município/Estado sobre o COVID-19; observar a legislação vigente referente as Normas de Segurança do Trabalho e a Nota Técnica Conjunta Nº 02/2020 - PGT/CODEMAT/CONAP, publicada pelo Ministério Público do Trabalho; reorganização das ações da assistência e atendimento aos/as usuários/as, atendendo as recomendações para organização de rodízios e mudanças de horário de trabalho, dialogando inclusive com gestores no sentido de evitar atendimentos presenciais que não sejam urgentes, abrindo-se a possiblidade de remarcá-los, buscando-se evitar riscos de contaminação, visando-se assim, resguardar a saúde de profissionais e usuários; suspender atividades em grupos ou ações coletivas; realizar atendimentos individuais somente em situações que não possam ser adiadas; optar pelo trabalho em domicílio nas situações onde são possíveis, como elaboração de relatórios, atas, atualização de dados nos sistemas, dentre outras ações que podem ser realizadas de forma remota; priorizar reuniões com equipes de trabalho por videoconferência ou outros mecanismos que não o presencial; suspensão de visitas domiciliares, salvo situações de urgência; informar a chefia imediata se fizer parte de algum dos grupos de risco estabelecido pelas legislações vigentes; avaliar com a equipe a redução de visitas, em ambiente hospitalar, a pacientes e acompanhantes, dentre outros que se fizerem necessário. (NOTA TÉCNICA –COVID-19- CRESS-PI, 2020).

Esta nota ressalta ainda que, que todas as atividades desenvolvidas pelo profissional de Serviço Social devem resguardar o livre exercício da profissão e o sigilo profissional. Preconiza também que a atuação do assistente social deve obedecer ao seu saber especializado em consonância com o as atribuições e competências profissionais (CRESS-PI, 2020).

A Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), em 2020, posicionou-se sobre o trabalho docente e o ensino de forma remota como algo “místico”. Apontou, por meio de uma nota técnica, que esta forma de trabalho convoca “um conjunto de atividades de ensino-aprendizagem diversificadas que podem incluir desde videoaulas ou ensino online, como também atividades enviadas aos/às discentes, leitura de livros e, ou participação dos discentes nas *lives* educacionais” (ABEPSS, 2020). De acordo com a ABEPSS (2020) tal modalidade de trabalho desconsidera as condições objetivas de sua realização como a reorganização da vida cotidiana e a aquisição de equipamentos e internet de qualidade.

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), autarquia pública federal que tem como finalidade, orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício profissional do/a assistente social no Brasil, em conjunto com os Conselhos Regionais

de Serviço Social (CRESS), também emitiu notas, orientações, cartas e manifestos com posicionamentos políticos em defesa dos assistentes sociais em atuação na linha de frente da COVID, pois alguns protocolos aplicados pelas instituições públicas e privadas não levam em consideração as competências e atribuições dos assistentes sociais presentes no Código de Ética dos Assistentes Sociais ou não oferecem condições de trabalho dignas e seguras para o efetivo exercício profissional (CFESS, 2021).

Em 24 de abril de 2020, o CFESS emitiu o parecer jurídico n° 05/2020-E, que dispunha sobre a utilização de Equipamentos de Proteção Individual para assistentes sociais. De acordo com o parecer, os profissionais da política de Assistência Social foram os mais afetados pela ausência de fornecimento ou fornecimento insuficiente de EPI. Os motivos apontados para isso são devido ao maior número de assistentes sociais na área e a falta de prioridade pelo poder público para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Ressalta-se que, nem o CFESS nem os CRESS, possuem legitimidade jurídica para ajuizar ações relativas às condições de trabalho da categoria, conforme opinou a assessora jurídica do CFESS Erika Lula de Medeiros (2020), após a análise dos fundamentos jurídicos relacionados à ausência de EPI:

> [...], pela adoção de estratégia jurídico-política de coletivização e regionalização das demandas, de forma a encaminhar as denúncias aos órgãos competentes, iii) pela articulação com entidades de classe, nos casos de avaliação da necessidade de judicialização das demandas e/ou de fortalecimento de denúncias extrajudiciais, iv) pela utilização de notificações extrajudiciais nos casos concretos avaliados como necessárias (CFESS, 2020, p. 23).

Outras duas Notas foram emitidas pelo CFESS, uma diz respeito aos Serviços Previdenciários de Serviço Social e Reabilitação no INSS e outra traz orientações aos assistentes sociais sobre o Teletrabalho e Tele perícia.

Com relação aos serviços previdenciários, fez-se necessária uma reavaliação dos serviços e atendimentos, optando-se pela suspensão dos atendimentos presenciais. Em relação ao trabalho remoto, definiu-se quanto as ações com possibilidade de serem operadas remotamente, sem prejuízo para os usuários e

mantendo as obrigações éticas às quais os profissionais continuam submetidos. Como ressalta a Nota (2020):

> No INSS, as atividades e projetos pensados para este momento devem ter por base o arcabouço teórico metodológico da profissão, que se faz presente nos documentos já citados, que direcionam as ações profissionais deste espaço sócio-ocupacional (CFESS, 2020, p. 4).

Ao analisar o cenário, o CFESS considerou a impossibilidade de realização da ação de Socialização de Informações Previdenciárias e Assistenciais. De acordo com o documento emitido pelo CFESS (2020):

> A escuta qualificada e segura pela via telefônica apresenta fragilidades para o/a profissional, pois não é possível confirmar se é o/a próprio usuário/a que está recebendo as informações de caráter pessoal, associada à realidade concreta das/os usuárias/os (dificuldade de receber comunicação por e- mail) (CFESS, 2020, p. 5).

Com relação às atividades realizadas por assistentes sociais e Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social no Serviço de Reabilitação Profissional, o Conselho (2020) reafirmou que:

> [...], profissionais de Serviço Social não possuem qualificação técnica e formação profissional que permitam se manifestar quanto aos fatores que tratam das áreas de conhecimento das funções do corpo e situação clínica. Portanto, não devem realizar as atividades de "Análise de compatibilidade", preenchimento de "formulários descrição da Função" e "formulário de supervisão de análise de compatibilidade de trabalho" (CFESS, 2020, p. 8).

No que diz respeito ao teletrabalho e a tele perícia, o Conselho leva em consideração as dificuldades dos usuários ao acesso à internet, as dificuldades de apreensão da realidade e a dificuldade de cumprir com os desafios éticos. O CFESS (2020) afirma que:

> O teletrabalho aparece como uma das novas configurações do mundo do trabalho e como uma tendência que parece estar no horizonte das lutas sociais deste e do próximo período, e que demanda uma agenda de debates e de organização coletiva sobre condições de trabalho, a natureza do trabalho desenvolvido, isonomia em relação ao trabalho presencial, saúde do/a trabalhador/a e qualidade dos serviços prestados à população (CFESS, 2020, p. 17).

Na área da saúde, alguns protocolos emitidos, atribuem ao assistente social a tarefa de dar notícias de óbitos, contudo, de acordo com o código de ética profissional, esta atribuição compete aos profissionais capacitados e qualificados para tal, com conhecimentos específicos da causa mortis do/a usuário/a dos serviços. Neste caso, cabe um trabalho em equipe (médico, enfermeiro/a, psicólogo/a e/ou outros profissionais) para o atendimento à família e/ou responsáveis, sendo o/a assistente social responsável por informar a respeito dos benefícios e direitos referentes à situação (CFESS, 2020). O CFESS então emitiu a Orientação Normativa n. 3/2020, que dispõe sobre ações de comunicação de boletins de saúde e óbitos por assistentes sociais. O documento enfatiza que:

> A comunicação de óbito deve ser realizada por profissionais qualificados que tenham conhecimentos específicos da causa mortis dos/as usuários/as dos serviços de saúde, cabendo um trabalho em equipe (médico, enfermeiro/a, psicólogo/a e/ou outros profissionais), atendendo à família e/ou responsáveis, sendo o/a assistente social responsável por informar a respeito dos benefícios e direitos referentes à situação, previstos no aparato normativo e legal vigente, tais como, os relacionados à previdência social, aos seguros sociais e outros que a situação requeira, bem como informações e encaminhamentos necessários, em articulação com a rede de serviços sobre sepultamento, translado e demais providências concernentes (CFESS, 2020, p. 2).

Além das Notas Técnicas, o CFESS ainda emitiu três resoluções:

> Resolução nº 949/2020: Dispõe sobre medidas regimentais excepcionais em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS; Resolução nº 942/2020: Autoriza, em caráter excepcional e para o exercício 2020, a extensão de prazos para o pagamento das anuidades de pessoa física e de pessoa jurídica; Resolução nº 940/2020: Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais e da prescrição quinquenal e intercorrente no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e dos Conselhos Regionais de Serviço Social e a suspensão dos atos processuais que envolvam contato presencial (CFESS, 2020).

Este vasto material produzido foi de suma importância para nortear o exercício profissional no contexto pandêmico. O material elaborado incentiva a reapropriação da leitura crítica da realidade assim como reafirma que o serviço social possui atribuições e competências privativas não podendo assumir funções específicas de outras profissões e/ou atuar em desacordo.

3- DIFICULDADES E DESAFIOS IMPOSTOS PELA PANDEMIA AO SERVIÇO SOCIAL

A pandemia reestruturou as relações sociais, e como já enfatizado anteriormente, isso implicou diretamente no processo de trabalho do assistente social, profissional que precisou desenhar novas formas de trabalhar em meio ao caos. Como pontua Barros (2020), a maioria dos desafios enfrentados não decorrem da pandemia, mas sim do desfinanciamento das políticas públicas, ocasionado pela Emenda Constitucional n° 95/2016, que limita por 20 anos o teto de gastos. Neste sentido, a pandemia evidenciou uma crise pré-existente nos espaços de trabalho, no que se refere ao sucateamento das políticas públicas, que já eram insuficientes frente as necessidades sociais dos sujeitos.

Sobre as dificuldades e desafios que atravessam o exercício profissional cotidianamente nos serviços, Boschetti (2017, p.55) ressalta: “Os desafios postos hoje ao Serviço Social reeditam “velhas” e históricas situações e colocam na agenda novos desafios diante da barbarização da vida em contexto de crise do capital[...].” A partir dessa compreensão entende-se que as possibilidades de trabalho, encontradas pelos profissionais de Serviço Social nos campos de atuação, durante a pandemia, não ficaram imunes à essa realidade.

Na mesma direção, a ABEPSS (2020) considerando a natureza eminentemente interventiva da profissão chama a atenção para o desafio do uso de ferramentas remotas no exercício profissional. O desafio consiste no conhecimento da realidade social dos territórios tendo em vista a dificuldade de se identificar as atividades que podem ser desenvolvidas de forma remota sem prejuízo de qualidade ao usuário. A nota técnica emitida sobre o assunto: Os impactos da COVID-19 (coronavírus) e as medidas para a Educação (ABEPSS, 2020) salienta que muitas vezes a prestação de serviço ao usuário exige a interação social entre assistente social e população usuária dos serviços prestados. Destaca ainda que, no caso das atividades que não podem ser executadas com o uso de ferramentas remotas, tem- se o desafio de exigir das

instituições empregadoras condições dignas de trabalho, que estejam de acordo com as recomendações sanitárias, assim como, com o Código de Ética da profissão.

No campo da saúde, além das dificuldades já destacadas sobre competências e atribuições profissionais, a falta e/ou insuficiência de insumos básicos de proteção e EPI são bastante pontuadas. Vale e Nascimento (2020) relatam a falta de insumos básicos e EPI no hospital escola onde exercem a profissão, o que aumenta consequentemente a possibilidade de proliferação da doença e suas variantes e ainda pode comprometer a eficiência do trabalho profissional no sentido do não atendimento integral às necessidades do usuário. Na opinião das autoras tal dificuldade gera medo, incerteza e angústia, sentimentos realçados pela falta desses insumos com repercussão direta nas condições vigentes de trabalho. Os profissionais se veem "entre a cruz e a espada", uma vez que, conforme orienta o projeto ético-político da profissão, precisam atender o usuário na sua totalidade compreendendo os aspectos biopsico-sociais.

Ainda sobre a questão dos EPI no campo da saúde, Barros (2020) destaca que anteriormente à pandemia, se fazia necessário apenas a utilização de jalecos ou vestuário específico de identificação do hospital, e com a pandemia, passou a ser obrigatória a utilização de touca, máscara cirúrgica, luvas, entre outros. Para a autora, isso mudou a configuração do trabalho profissional, dificultando a criação de vínculo com os usuários:

> (...) o Serviço Social é uma profissão de vínculo, de proximidade, de toque, de calor humano, e a forma de apresentação do profissional dentro do hospital mostrava uma especificidade para usuários e profissionais que reforçava a ideia de proximidade. Com a paramentação, os/as profissionais se tornaram iguais a todos/as os demais, não há mais quebra da sisudez e impessoalidade do ambiente hospitalar à primeira vista, o paramento impõe uma impessoalidade e por si mesmo um distanciamento (BARROS, 2020, p. 73).

É sabido que o profissional de Serviço Social dispõe de relativa autonomia nos espaços sócio-ocupacionais, trabalhando entre os limites institucionais e profissionais para assegurar os direitos dos usuários. Na pandemia este desafio também se

reconfigurou pelo fato do(a) assistente social deparar-se com os novos limites institucionais advindos da situação sanitária pandêmica.

4- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pandemia convocou novas formas de trabalhar. O Serviço Social teve que ressignificar o seu processo de trabalho, adaptando-se a uma nova morfologia do trabalho, marcada pelo o uso de ferramentas remotas, flexibilização de carga horária, revezamento de profissionais, adoção de novos hábitos e medidas sanitárias, teletrabalho, e outras modalidades. É importante ressaltar que essa reestruturação não altera a função social da profissão, firmemente defendida no seu projeto ético-político e realçada constantemente pelos documentos elaborados pelo conjunto CFESS/ CRESS e ABEPSS durante o período pandêmico.

As mudanças no processo de trabalho do assistente social decorrentes da pandemia repercutiram também nas condições de trabalho dos profissionais de Serviço Social. Os profissionais se deparam ainda com a falta de insumos básicos como os EPI e precisam estar reafirmando constantemente os princípios éticos previstos no Código de Ética do Assistente Social. No exercício da profissão muitas vezes há a tentativa, por parte de outros profissionais da equipe e setores, de delegarem funções ao Serviço Social que fogem das suas atribuições e competências, exigindo do profissional reapropriação do arcabouço teórico da profissão, que se mostra de grande importância, principalmente se considerarmos o risco de regredir nas conquistas alcançadas pela classe ao longo do tempo.

Nesse sentido cabe-nos salientar aqui a importância de se manter a instrumentalidade profissional alimentada e atualizada nas suas dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa. As notas técnicas emitidas pelo Conselho Federal e Regionais de Serviço Social – CFESS/CRESS assim como pela ABEPSS contribuíram de forma muito significativa ao orientar um posicionamento para os assistentes sociais que estando imersos em uma situação nova, de calamidade, precisam constantemente revisitá-las para fugir da imediaticidade do cotidiano e não deixar de lado o compromisso ético -político da profissão.

Neste cenário, é de suma importância que as Comissões de Orientação e Fiscalização do CFESS e dos CRESS, continuem analisando e respondendo às demandas colocadas pelos assistentes sociais de todo o país no âmbito das diferentes políticas sociais e, especialmente, no que se refere ao enfrentamento da COVID-19, situação desafiadora e de grande ensinamento para a profissão.

REFERÊNCIAS:

Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social- ABEPSS. **TRABALHO E ENSINO REMOTO EMERGENCIAL.** 2020 Disponível em:< http://www.abepss.org.br/noticias/trabalho-e-ensino-remoto-emergencial-386> Acesso em 29 de junho e 2021.

BARROS, Adriana Lima. **O TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO CONTEXTO HOSPITALAR EM TEMPOS DE PANDEMIA:** um relato de experiência do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba *in* Serviço social em tempos de pandemia: provocações ao debate / Sofia Laurentino Barbosa Pereira, Izabel Herika Gomes Matias Cronemberger (Organizadoras). – Teresina: EDUFPI, 2020.

BRASIL. **Código de ética do/a assistente social.** Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 9. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2011]. Disponível em: < http://www.cresspr.org.br/site/wp-content/uploads/2010/08/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acessado em: 28/12/2020.

BOSCHETTI, Ivanete. **Agudização da barbárie e desafios ao Serviço Social.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 128, p. 54-71, jan./abr. 2017.

Conselho Regional de Serviço Social no Piauí. **NOTA TÉCNICA SOBRE A ATUAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19.** 2020. Disponível em:< http://cresspi.org.br/wp-content/uploads/2020/03/NOTA-T%C3%89CNICA-COVID-19-_-CREES-PI.pdf> Acesso em 28 de junho e 2021.

Conselho Federal de Serviço social - CFESS. **Teletrabalho e Teleperícia:** orientações para assistentes sociais no contexto da pandemia. Disponível em: < http://www.cfess.org.br/arquivos/teletrabalho-telepericia2020CFESS.pdf> Acesso em 04 de julho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL- CFESS. **Os impactos do Covid no trabalho do/a assistente social.** 2020. Disponível em:< http://www.cfess.org.br/arquivos/2020CfessManifestaEdEspecialCoronavirus.pdf> Acesso em 01 de fevereiro de 2021.

Conselho Regional de Serviço Social no Piauí. **NOTA TÉCNICA SOBRE A ATUAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19.** 2020. Disponível em:< http://cresspi.org.br/wp-content/uploads/2020/03/NOTA-T%C3%89CNICA-COVID-19-_-CREES-PI.pdf> Acesso em 28 de junho e 2021.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** - 3. ed. - São Paulo, Cortez, 2000.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O serviço social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 19. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço Social:** identidade e alienação/ Maria Lúcia Martinelli. - 6 ed. - São Paulo: Cortez, 2000.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **O trabalho do assistente social em contextos hospitalares: desafios cotidianos.** *Serv. Soc. Soc.* [online]. 2011, n. 107, pp. 497 – 508.

NASCIMENTO, Yara Barroso; VALE, Maria Elizabete Gomes. Serviço Social e a COVID-19 no Hospital Universitário do Piauí (HU-UFPI): em cena os setores da oncologia e UTI *in* **Serviço social em tempos de pandemia:** provocações ao debate / Sofia Laurentino Barbosa Pereira, Izabel Herika Gomes Matias Cronemberger (Organizadoras). – Teresina: EDUFPI, 2020.

RAICHELIS, Raquel. ARREGUI, Carol C. **O trabalho no fio da navalha:** nova morfologia no Serviço Social em tempos de devastação e pandemia. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 140, p. 134-152, jan./abr. 2021.

SILVA, Welison Matheus Fontes da. **SERVIÇO SOCIAL E COVID-19: REFLEXÕES CRÍTICAS.** Montes Claros (MG), volume 5, número 1, jan./jun. 2021. I ISSN 2527-1849.

SILVA, Alyne da Grécia Rocha; SILVA, Ana Kelly Pereira. **Panorama do Processe de Trabalho do Serviço Social na Unidade Integrada de Saúde do Mocambinho:** relato de Experiência no Contexto da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19 *in* Serviço social em tempos de pandemia: provocações ao debate / Sofia Laurentino Barbosa Pereira, Izabel Herika Gomes Matias Cronemberger (Organizadoras). – Teresina: EDUFPI, 2020.